

ANEXO V
MANUAL DE PROCEDIMENTOS

**CONCESSÃO DE USO DO ESTÁDIO JORNALISTA FELIPE DRUMMOND -
"MINEIRINHO"**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]

SÃO PAULO, MAIO DE 2021
B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
INTRODUÇÃO	3
PREVALÊNCIA DO EDITAL	3
DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES	3
DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO	4
SANEAMENTO DE DÚVIDAS	4
CAPÍTULO 1 - CORRETORAS CREDENCIADAS	5
ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE E A CORRETORA CREDENCIADA	5
CAPÍTULO 2 - ENTREGA DOS ENVELOPES	6
FORMA DOS DOCUMENTOS.....	6
REPRESENTAÇÃO POR CORRETORA CREDENCIADA	7
CAPÍTULO 3 - ENVELOPE Nº 1	8
ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRRESENTAÇÃO	8
REGRAS GERAIS	8
CAUÇÃO EM DINHEIRO.....	11
TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA.....	11
SEGURO-GARANTIA.....	13
FIANÇA BANCÁRIA	14
ANÁLISE DO ENVELOPE 1	15
CAPÍTULO 4 - SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO	16
LICITANTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO.....	16
ABERTURA DO ENVELOPE 2 E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS.....	16
REGRAS GERAIS	16
DINÂMICA	16
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	17
EMPATE – APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS LEGAIS	17
1. RESULTADO FINAL	17
CAPÍTULO 5 - HABILITAÇÃO	18
ENVELOPE nº 3 – documentos de habilitação	18
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	18
CAPÍTULO 6 - REMUNERAÇÃO DA B3	19
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3	19
ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A licitante e a CORRETORA CREDENCIADA	20
ANEXO B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	24

INTRODUÇÃO

Este MANUAL DE PROCEDIMENTOS possui caráter informativo e complementar ao EDITAL.

A B3 reportará à COMISSÃO toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

Toda e qualquer decisão compete apenas e tão somente à COMISSÃO.

A atuação da B3 se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos operacionais inerentes à LICITAÇÃO, tais como análise e contribuições ao EDITAL; elaboração do MANUAL DE PROCEDIMENTOS; fornecimento de infraestrutura para sessões realizadas em suas dependências; guarda de documentação; suporte a saneamento de dúvidas quanto aos procedimentos operacionais deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS; suporte à análise de documentos, exceto habilitação técnica; gestão e devolução de GARANTIAS DE PROPOSTA; e publicação de EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS no *site* da B3.

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação do PODER CONCEDENTE ou da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, de qualquer dos participantes da LICITAÇÃO ou da ADJUDICATÁRIA, permanecendo isenta de qualquer risco patrimonial decorrente da LICITAÇÃO, não assumindo posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer parte inadimplente.

Não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à existência da LICITAÇÃO, nem ser a precursora de tomadas de decisões indelegáveis da Administração Pública, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas da COMISSÃO e do PODER CONCEDENTE, a exemplo de questões relativas à participação de LICITANTES; visitas técnicas; publicações de cunho oficial ou vinculante; acesso ao EDITAL e anexos, eventual *data room*; eventuais informações; eventuais outros manuais, nota técnica, esclarecimentos ao EDITAL; lavratura de atas, disponibilização de documentação para consulta de interessados e/ou avaliar e julgar impugnações e recursos administrativos; alterações e divulgação de cronograma ou prazos; devolução de GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade depósito caução; crédito, liquidez, exequibilidade e execução de GARANTIA DA PROPOSTA; eventuais outras garantias; saneamento de falhas ou promoção de diligências; participação ou habilitação de LICITANTES; obrigações das LICITANTES e LICITANTE vencedora, eventuais acordos de acionistas, eventual liquidação, eventuais créditos, eventuais direitos de *tag along* e de participação, obrigações do PODER CONCEDENTE perante a LICITANTE vencedora; e outras etapas da LICITAÇÃO não dispostas neste manual.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES

As definições utilizadas neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS são as mesmas aplicadas ao EDITAL e demais anexos. Qualquer novo termo que porventura tenha sido

utilizado neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS não substitui ou invalida os termos adotados pelo EDITAL, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

Os documentos relativos à LICITAÇÃO serão oficialmente disponibilizados conforme previsto no preâmbulo do EDITAL.

Este MANUAL DE PROCEDIMENTOS poderá ser obtido no *site* <http://www.infraestrutura.mg.gov.br/> e <http://www.parcerias.mg.gov.br/>; e no *site* da B3, em http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-e-alienacoes/operacoes/em-andamento-e-anteriores/, na seção “Licitações e Alienações”.

SANEAMENTO DE DÚVIDAS

A qualquer momento da LICITAÇÃO, todos os interessados poderão sanear dúvidas sobre os procedimentos operacionais descritos neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS junto à Superintendência de Processos Licitatórios, pelo endereço eletrônico leiloes@B3.com.br e/ou pelo telefone (11) 2565-6500, sendo que as respostas fornecidas pela B3 não são vinculativas, possuindo apenas caráter de orientação.

A B3 destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos ao EDITAL na acepção do artigo 40, VIII, da Lei nº 8.666/1993 e item 5 do EDITAL – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

CAPÍTULO 1 - CORRETORAS CREDENCIADAS

As LICITANTES devem ser representadas por CORRETORAS CREDENCIADAS em etapas junto à B3, inclusive aquela que vier a se tornar a LICITANTE vencedora, no ato de pagamento da remuneração da B3.

Somente instituições participantes autorizadas na condição de Participantes de Negociação - PN e Participantes de Negociação Pleno - PNP podem representar LICITANTES. Consulte lista divulgada no *site* da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/participantes/).

Cada CORRETORA CREDENCIADA poderá representar somente uma LICITANTE; e cada LICITANTE somente poderá ser representada por uma única CORRETORA CREDENCIADA.

ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE E A CORRETORA CREDENCIADA

A LICITANTE deverá firmar contrato com uma CORRETORA CREDENCIADA, conforme condições do Anexo A deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS.

Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato:

- entre todos os consorciados e a CORRETORA CREDENCIADA; ou
- contratos individuais entre cada CONSORCIADA e a CORRETORA CREDENCIADA; ou
- entre a consorciada líder e a CORRETORA CREDENCIADA, nos termos da outorga de poderes conferida à líder do consórcio conforme item 9.2.4 do EDITAL.

Os poderes da CORRETORA CREDENCIADA serão verificados via cartão de assinaturas da B3.

Não havendo mandatários da CORRETORA CREDENCIADA com poderes suficientes para a celebração do Anexo A no âmbito do cartão de assinaturas da B3, poderão ser apresentados documentos de representação no ENVELOPE Nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO. Os poderes dos outorgantes dos instrumentos de mandato também serão verificados via cartão de assinaturas da B3.

A verificação da situação cadastral da CORRETORA CREDENCIADA poderá ser realizada via leiloes@B3.com.br, mediante a informação do nome completo de seus representantes legais.

O momento e a forma de apresentação do Anexo A serão descritos NO CAPÍTULO 2 - ENTREGA DOS ENVELOPES deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS.

CAPÍTULO 2 - ENTREGA DOS ENVELOPES

Nos termos do item 10.3 do EDITAL, devem ser entregues em 2 (duas) vias:

- ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO;
- ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA; e
- ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A documentação deve ser entregue, presencialmente, pela CORRETORA CREDENCIADA perante a COMISSÃO, conforme data, horário e local previstos no cronograma constante do item 14.1 do EDITAL, na B3.

FORMA DOS DOCUMENTOS

Toda a documentação deve ser apresentada:

- Em 2 (duas) vias, identificadas na forma do item 10.1 do EDITAL, cada qual acompanhada de pen drive com conteúdo idêntico em formato PDF não editável, conforme o item 10.3 do EDITAL, e encadernadas separadamente;
- Contendo, no início, índice das matérias e das páginas correspondentes, conforme item 10.3 do EDITAL;
- Em língua portuguesa, conforme o item 10.3 do EDITAL;
- Contendo autenticação da autoridade consular brasileira de seu país de origem e tradução de tradutor juramentado, se LICITANTE estrangeira, conforme o item 10.13 do EDITAL;
- Seguindo os modelos do EDITAL sempre que houver, conforme itens específicos;
- Em 1 (uma) via original e 1 (uma) cópia simples, salvo as GARANTIAS DE PROPOSTA que deverão ser sempre entregues em sua forma original na 1ª via do ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, admitidos seguros-garantia com certificação digital, conforme o item 10.4 do EDITAL;
- Contendo documentos e certidões válidos na data de entrega, sendo admitidas, no caso de certidões entregues sem data de validade expressa, aquelas emitidas em até 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, salvo se outra validade for estabelecida em lei, conforme item 10.9 do EDITAL;
- Contendo as páginas numeradas sequencialmente, da primeira à última página, de forma que a numeração do Termo de Encerramento reflita a quantidade de páginas de cada ENVELOPE, conforme item 10.3 do EDITAL;

- Com os invólucros lacrados e identificados conforme item 10.1 do EDITAL.

REPRESENTAÇÃO POR CORRETORA CREDENCIADA

Na DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, a COMISSÃO receberá o ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA, e o ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A CORRETORA CREDENCIADA será responsável pela entrega dos ENVELOPES à COMISSÃO.

Os poderes de representação da CORRETORA CREDENCIADA serão verificados via sistema da B3.

A verificação da situação cadastral dos representantes da CORRETORA CREDENCIADA poderá ser realizada via cadastro@b3.com.br c/c leiloes@B3.com.br, mediante a informação do nome completo de seus representantes legais.

Caso o cadastro da CORRETORA CREDENCIADA junto à B3 não esteja atualizado, deverão ser entregues pela CORRETORA CREDENCIADA documentos que comprovem seus poderes de representação, **em apartado de qualquer ENVELOPE**, uma vez que o Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO somente será aberto após a identificação de poderes suficientes para a prática desse ato.

Ainda, em estando o cadastro desatualizado, a CORRETORA CREDENCIADA poderá providenciar sua atualização junto à área de Cadastro da B3, via cadastro@B3.com.br, ficando dispensada a apresentação de documentos.

Não é necessário estar habilitado como operador de mesas de Bolsa para atuação como representante do CORRETORA CREDENCIADA, bastando ser mandatário desta.

CAPÍTULO 3 - ENVELOPE Nº 1

ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

A LICITANTE deverá apresentar no ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO os documentos indicados no EDITAL, elencados a seguir:

- Carta de Apresentação de Garantia de Proposta, mediante modelo do ANEXO IV – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- GARANTIA DE PROPOSTA, conforme ANEXO IV – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, se fiança ou seguro-garantia; ou rotina aplicável a títulos públicos e caução em dinheiro, nos termos do EDITAL e deste Manual;
- Documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais do emissor da Garantia de Proposta, somente se o respectivo cadastro na B3 não estiver atualizado, nos termos do tópico “PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO BANCO EMISSOR”, deste Capítulo, neste Manual;
- Documentos para comprovação dos poderes de REPRESENTANTES CREDENCIADOS, conforme item 9.2, e respectivos subitens, do EDITAL;
- Anexo A deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS – Contrato de Intermediação entre a LICITANTE e a CORRETORA CREDENCIADA;
- Documentos de representação da CORRETORA CREDENCIADA para verificação dos poderes dos signatários do Anexo A – Contrato de Intermediação entre a LICITANTE e a CORRETORA CREDENCIADA, apenas caso seus representantes legais não possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3;
- declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO IV – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- declaração quanto ao enquadramento nos critérios de desempate estabelecidos no art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 15, §4º, da Lei Federal nº 8.987/1995, conforme modelo constante no ANEXO IV – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES; e
- apresentação de “Instrumento de Constituição de Consórcio” ou de “Compromisso de Constituição de Consórcio”, se for o caso, nos termos previsto no item 8.2 do EDITAL.

REGRAS GERAIS

A GARANTIA DE PROPOSTA pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro: comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, nos termos do Edital;
- Apólice de Seguro-Garantia: Apólice emitida por seguradora elegível, de acordo com os critérios estabelecidos no modelo do ANEXO IV – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL;
- Carta de Fiança Bancária: Carta-fiança emitida por banco, de acordo com o modelo do ANEXO IV – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL; e
- Títulos da Dívida Pública: Aporte eletrônico realizado pelo agente de custódia dos títulos da LICITANTE.

As LICITANTES estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação na LICITAÇÃO. Eventuais garantias depositadas junto à B3 para outras operações das CORRETORA CREDENCIADAS não integrarão as GARANTIAS DE PROPOSTA.

COMUNICAÇÃO

As CORRETORA CREDENCIADAS serão o ponto focal para tratar de assuntos relacionados a GARANTIA DE PROPOSTA junto à B3. Aquelas, por sua vez, deverão comunicar-se com a LICITANTE.

CONSÓRCIOS

Se a LICITANTE estiver em consórcio, as garantias poderão ser prestadas por apenas uma das consorciadas, conforme o regramento observado pelo CONSÓRCIO e o disposto no item 11.13 do EDITAL, dada a ausência de personalidade jurídica deste.

É admissível o aporte da GARANTIA DE PROPOSTA composta entre as consorciadas, desde que garantida a responsabilidade de todo o consórcio sobre as obrigações contraídas por todas as consorciadas em razão da participação na LICITAÇÃO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas as obrigações de determinada consorciada.

A GARANTIA DE PROPOSTA deverá indicar a denominação do CONSÓRCIO e relacionar todos os seus membros, com as respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por uma ou mais consorciadas.

As consorciadas, se desejarem, poderão escolher modalidades diferentes de GARANTIA DE PROPOSTA, a fim de compor o valor total da GARANTIA DE PROPOSTA.

O valor da GARANTIA DE PROPOSTA aportado por uma ou mais consorciadas independe do percentual de sua participação no consórcio.

FUNDOS DE INVESTIMENTO

Em caso de fundos de investimento, a garantia deverá ser prestada por seu administrador ou gestor, conforme previsto no regulamento do fundo.

MOEDA E VALOR

A Garantia de Proposta deve ser emitida em moeda corrente nacional (Real - BRL), no valor de R\$ R\$ 974.354,85 (novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme previsto no item 11.2 do EDITAL

VIGÊNCIA

Igual ou superior a 180 (cento e oitenta dias), contada a partir da data designada no cronograma para entrega dos ENVELOPES, ou seja, de [●] a [●], conforme o EDITAL.

Em atendimento à regulamentação aplicável a seguro-garantia, para que sejam contempladas as 24 (vinte e quatro) horas do período mínimo de vigência, deve haver o acréscimo de 1 (um) dia à data de início da vigência para atendimento ao item 12.1 da Circular nº 477/2013 da SUSEP, ou seja, a vigência deverá ser de [●] a [●].

Em sendo caracterizada hipótese de renovação, a LICITANTE deverá providenciar o instrumento de renovação por igual período, impreterivelmente antes do término de sua vigência.

VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

A B3 avaliará constantemente, durante a permanência das GARANTIAS DE PROPOSTA sob sua custódia, o valor econômico e a aderência a manutenção e/ou substituição das GARANTIAS DE PROPOSTA, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade.

Neste caso, a B3 informará a COMISSÃO, que poderá estabelecer um prazo para que a LICITANTE promova sua manutenção e/ou substituição, cabendo exclusivamente à COMISSÃO decidir ou não pela recomposição.

MOVIMENTAÇÃO

A B3 somente movimentará GARANTIAS DE PROPOSTA mediante ordem expressa e formal da COMISSÃO.

DEVOLUÇÃO

Todas as GARANTIAS DE PROPOSTA aportadas que estejam sob a guarda da B3, ou seja, todas as modalidades de garantia exceto caução em dinheiro, serão devolvidas pela B3 à CORRETORA CREDENCIADA ou esta será comunicada de que a garantia aportada não mais se encontra sob custódia e gestão da B3, em se tratando de seguro-garantia, tendo em vista que se trata de instrumento com certificação digital.

A B3 não se responsabilizará pela devolução da GARANTIA DE PROPOSTA que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo esta ser realizada após a solicitação de ofício de liberação à COMISSÃO.

EXECUÇÃO

As GARANTIAS DE PROPOSTA poderão ser executadas em favor da beneficiária, mediante notificação da COMISSÃO, com apoio operacional da B3, nas hipóteses aventadas no EDITAL.

Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a COMISSÃO terá a prerrogativa de executar a GARANTIA DE PROPOSTA, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação aplicável e no EDITAL.

Garantia de Execução do Contrato

A LICITANTE vencedora deverá entregar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO diretamente ao PODER CONCEDENTE e não à B3.

RENOVAÇÃO

No caso de renovação, o instrumento de garantia vincendo deverá ser substituído por instrumento válido e vigente, nos termos do EDITAL, ou deverá ser apresentado instrumento de manutenção, como endosso, em caso de seguro-garantia, ou aditivo, em caso de fiança bancária.

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limites para entrega de ENVELOPES, as GARANTIAS DE PROPOSTA somente poderão ser modificadas ou substituídas mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO ou no momento de sua renovação, e/ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

CAUÇÃO EM DINHEIRO

A LICITANTE que optar por apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA sob a forma de caução em dinheiro não terá sua GARANTIA DE PROPOSTA depositada no ambiente de custódia da B3.

O comprovante da caução em dinheiro, efetuada nos termos do item 11.5 e seguintes do EDITAL, deverá ser estar contido no ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO e a regularidade do aporte será verificada diretamente pela COMISSÃO.

TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Títulos públicos aceitos, conforme previsto no EDITAL:

- Letras do Tesouro Nacional (LTN);
- Letras Financeiras do Tesouro (LFT);
- Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B);

- Notas do Tesouro Nacional Série B Principal (NTN-B Principal);
- Notas do Tesouro Nacional Série C (NTN-C); e
- Notas do Tesouro Nacional Série F (NTN-F).

TRANSFERÊNCIA E BLOQUEIO DOS TÍTULOS

Trata-se de procedimento de transferência dos títulos, da conta de custódia para a conta sintética da B3, para bloqueio escritural.

Essa transferência deve ser solicitada à instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos, que não necessariamente deve ser a CORRETORA CREDENCIADA que a representa na LICITAÇÃO.

Em virtude dos prazos de transferência do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, somente serão aceitos como garantia, títulos disponíveis sob guarda da B3, naquele sistema, no prazo de aporte indicado no EDITAL.

Informações relevantes sobre a operação:

- Trata-se de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”;
- Realizada via SELIC;
- Transferência para a conta mantida pela B3 nesse sistema;
- Alocação dos títulos na modalidade “outros”;
- A instituição financeira executará o comando de transferência; e
- A B3 providenciará a correspondência do lançamento no SELIC, para posterior confirmação do depósito no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

A B3 requisita as seguintes informações para verificação do aporte:

- Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
- Razão social e código da instituição financeira intermediadora, na qual a LICITANTE detém sua posição de títulos; e
- Código de cliente e da conta da LICITANTE no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

Essas informações poderão ser obtidas junto ao *backoffice* da instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos.

As instituições financeiras que possuam cadastro no sistema e que intermediarem a transferência dos títulos poderão confirmá-la por meio do site <https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/>.

VALORAÇÃO

Os títulos públicos transferidos para a conta de garantia da B3 serão valorados diariamente para aferição de seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Economia e apurado pela B3.

A B3 poderá informar a COMISSÃO, a qualquer momento, sobre a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo EDITAL para a GARANTIA DA PROPOSTA.

SEGURO-GARANTIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a apólice de seguro-garantia deverá estar contida no ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO.

Serão aceitos seguros-garantia, desde que:

- Emitidos por seguradoras;
- A apólice correspondente indique a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE DE MINAS GERAIS - SEINFRA como beneficiária;
- Sejam respeitadas as diretrizes do ANEXO IV – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL;
- A apólice indique a composição do CONSÓRCIO, se aplicável;
- Seja prestada por consorciada devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, se CONSÓRCIO;
- Sigam estritamente o disposto na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, inclusive quanto à contagem do prazo de vigência;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE de suas responsabilidades, salvo as oriundas do modelo da Circular SUSEP nº 477/2013 e posteriores alterações;
- Se assinada eletronicamente, a apólice contenha meios para validação;
- Se assinada manualmente, contenha reconhecimento de firmas; e
- As apólices contenham certificação digital passível de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

FIANÇA BANCÁRIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a carta de fiança bancária deverá estar contida no ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO.

Serão aceitas fianças bancárias, desde que:

- Emitidas por bancos comerciais, de investimento e/ou múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- Os bancos emissores estejam classificados entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- Os bancos observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- Sejam respeitadas as diretrizes do modelo do ANEXO IV – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE de suas responsabilidades;
- Contendo firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- Contendo assinaturas de duas testemunhas;
- Contendo rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;
- Seja entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza; e
- O banco possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade pela B3.

PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO EMISSOR DE GARANTIAS

Os bancos emissores de garantias que possuem cadastro atualizado na B3 não precisarão enviar os documentos comprobatórios dos poderes de representação junto do instrumento de garantia constante do ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO.

Na hipótese de o emissor da GARANTIA DE PROPOSTA não estar cadastrado ou de seu cadastro estar desatualizado, deverá enviar, preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis antes da data designada para entrega dos ENVELOPES, os seguintes documentos:

- i) Estatuto Social;

ii) Atas de Eleição da diretoria, se aplicável; e

iii) Procurações, nas quais deverá constar a outorga expressa de poderes para a assinatura/emissão de garantias.

Possuindo certificação digital, os documentos podem ser enviados via cadastro@B3.com.br c/c leiloes@B3.com.br.

Não possuindo certificação digital, os documentos devem ser enviados em sua via original ou cópia autenticada para:

B3

Aos cuidados do CADASTRO

XV DE NOVEMBRO, 275

CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL

CEP 01010-901

ANÁLISE DO ENVELOPE 1

Esgotado o prazo para aporte dos envelopes, serão realizadas a abertura e a análise do ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, sendo que esta ocorrerá em ambiente reservado.

A análise será realizada em conjunto pela COMISSÃO e pela B3, mas a decisão sobre a aceitabilidade da documentação compete apenas e tão somente à COMISSÃO, a qual poderá promover diligências e/ou saneamento de falhas para eventual regularização que entender necessária, inclusive por intermédio da B3.

CAPÍTULO 4 - SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

LICITANTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO

As LICITANTES que, nos termos do EDITAL e deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS, e assim reconhecidas pela COMISSÃO, atenderem a todos os requisitos aplicáveis, estarão aptas a participar da SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO.

ABERTURA DO ENVELOPE 2 E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter a PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE, apresentada conforme modelo do ANEXO VI DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

Na SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, haverá a abertura do ENVELOPE Nº 2, já entregue na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, seguida da classificação das propostas e aplicação de critérios legais para desempate, se aplicável.

REGRAS GERAIS

A SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO será conduzida pela B3 em suas dependências, em nome da COMISSÃO, segundo os ditames do EDITAL, no endereço indicado no EDITAL.

A sessão será transmitida publicamente ao vivo, no horário de seu início, no site www.tvB3.com.br.

Na SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, a intermediação entre a B3 e a LICITANTE deve ser realizada pela CORRETORA CREDENCIADA.

Cada CORRETORA CREDENCIADA poderá indicar, até o segundo dia útil anterior à SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, pelo e-mail leiloes@B3.com.br, os membros da LICITANTE que estarão presentes na SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO e que ocuparão a área restrita próxima ao púlpito.

O acesso à área restrita a investidores será controlado para garantir a isonomia, o sigilo das comunicações e o conforto dos presentes na SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO.

DINÂMICA

O DIRETOR DA SESSÃO fornecerá as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do procedimento, nos termos do EDITAL.

A SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO ocorrerá com a abertura dos ENVELOPES 2, análise e classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS neles contidos.

Um representante da B3 solicitará à COMISSÃO o ENVELOPE 2 de cada LICITANTE apta.

Após a leitura das PROPOSTAS ECONÔMICAS, estas serão exibidas no ambiente da SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, pelo sistema da B3.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As propostas serão disponibilizadas em ordem decrescente de valores. Assim, a primeira colocada será aquela que ofertar o maior valor de OUTORGA FIXA. Conforme item 12.1 do EDITAL, as propostas estarão e somente serão aceitas em Real (R\$) com 02 (duas) casas decimais.

O sistema da B3 exibirá, no recinto da SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, os valores das propostas recebidas.

EMPATE – APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS LEGAIS

Havendo empate entre os valores das propostas econômicas escritas apresentadas nos ENVELOPES 2, o empate será resolvido mediante a aplicação dos critérios legais estabelecidos no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 15, § 4º da Lei nº 8.987/1995, nos termos do item 14.6 do EDITAL.

Em havendo sorteio para resolução do empate, a primeira LICITANTE sorteada será a melhor classificada.

1. RESULTADO FINAL

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a LICITANTE melhor classificada será imediatamente declarada pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO.

CAPÍTULO 5 - HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de LICITANTES, além daqueles específicos para cada tipo, de acordo com o que consta no EDITAL e no ANEXO B deste MANUAL.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declarado o resultado da SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, haverá a abertura do ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada.

Os documentos dos ENVELOPES 3 serão analisados posteriormente, em ambiente restrito.

A B3 não realiza a análise da habilitação técnica.

Após a devida verificação dos documentos apresentados, a B3 entregará relatório não vinculativo à COMISSÃO para apreciação e eventual adoção de diligências e/ou saneamento de falhas.

Caberá à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO decidir sobre a regularidade da LICITANTE.

Concluída a análise do ENVELOPE 3 da LICITANTE melhor classificada, a COMISSÃO proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise, nos termos do evento 14 do cronograma do item 14.1 do EDITAL.

Em caso de inabilitação da LICITANTE melhor classificada, as demais LICITANTES, sucessivamente, conforme a ordem de classificação, poderão ter seus ENVELOPES 3 analisados, até que uma das LICITANTES cumpra com todos os requisitos do EDITAL.

CAPÍTULO 6 - REMUNERAÇÃO DA B3

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3

Publicada a HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO, será emitido boleto para pagamento da remuneração devida à B3, de responsabilidade da CORRETORA CREDENCIADA representante da LICITANTE VENCEDORA, que deverá ser pago em até 15 (quinze) dias, mas impreterivelmente antes da assinatura do CONTRATO, na importância de R\$ 385.559,24 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

A remuneração da B3 será atualizada pela variação positiva do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma do item 18.1.4 do EDITAL, caso o pagamento seja efetuado em data superior a um ano contado a partir da data-base de março/2021.

A assinatura do CONTRATO somente ocorrerá caso o pagamento seja identificado, o que será reportado à COMISSÃO pela B3.

ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE E A CORRETORA CREDENCIADA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL [●].

CONCESSÃO DE USO DO ESTÁDIO JORNALISTA FELIPE DRUMMOND - "MINEIRINHO".

Na melhor forma de direito, as partes:

[Denominação social da CORRETORA CREDENCIADA], sociedade corretora/distribuidora com sede na *[sede social da CORRETORA CREDENCIADA]*, inscrita no CNPJ/MF *[CNPJ da CORRETORA CREDENCIADA]*, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de *CORRETORA CREDENCIADA*; e

[Denominação social da LICITANTE], com sede na *[sede social da LICITANTE]*, inscrita no CNPJ/MF *[CNPJ da LICITANTE]*, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada de *LICITANTE*;

nos termos do EDITAL, dos ANEXOS e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 da LICITAÇÃO em referência;

RESOLVEM celebrar o presente contrato para intermediação por CORRETORA CREDENCIADA na participação da LICITANTE na LICITAÇÃO, nos atos praticados sob assessoria da B3 ao PODER CONCEDENTE.

1. A LICITANTE e a CORRETORA CREDENCIADA declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à Licitação, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:

- Edital, Anexos e Manual de Procedimentos;
- Cronograma;
- Documentos e alterações expedidas pela Comissão de Licitação; e
- Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3, relativas a leilões em geral.

2. As partes comprometem-se a entregar, a Licitante à CORRETORA CREDENCIADA, e a CORRETORA CREDENCIADA à Comissão de Licitação, na B3 ou à B3, conforme aplicabilidade e cronograma do Edital:

- Envelopes 1, 2 e 3;

- Ofertas à viva-voz, se desejar;
 - Reapresentação de proposta escrita, se houver; e
 - Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.
3. A CORRETORA CREDENCIADA indica desde já seus operadores, para atuarem na Sessão Pública de Licitação:
- Operador principal: [*Nome completo do operador*], inscrito no CPF [*número do CPF do operador*]; e
 - Operador contingência: [*Nome completo do operador*], inscrito no CPF [*número do CPF do operador*].
- 3.1. A credencial do operador da CORRETORA CREDENCIADA deverá ser retirada 30 (trinta) minutos antes do início da Sessão Pública de Licitação, diretamente com o Diretor da Sessão ou representante da B3. Ao término da sessão, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.
4. A CORRETORA CREDENCIADA é obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do Edital e Manual de Procedimentos.
5. A taxa de corretagem da CORRETORA CREDENCIADA, para a realização da intermediação, objeto deste contrato, é livremente pactuada entre as partes em [*preencher com as condições comerciais acordadas entre as partes*].
6. A CORRETORA CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da Licitante no rol de aptas e/ou habilitados para a Licitação.
7. A Licitante reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pela Comissão de Licitação e/ou B3, conforme aplicável, de ativos aceitos como Garantia de Proposta, de acordo com o Edital e o Manual de Procedimentos.
8. A execução de Garantia de Proposta será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela Licitante em virtude de sua participação na Licitação.
9. A Licitante, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à CORRETORA CREDENCIADA, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais Licitantes, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da Licitação que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste contrato, do Edital e do Manual de Procedimentos, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da Licitante, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de Garantia de Proposta, nos termos do Edital e do Manual de Procedimentos, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à CORRETORA

CREDENCIADA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da Comissão de Licitação, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do Edital e do Manual de Procedimentos.

10. O presente contrato terá sua vigência terminada a partir do advento de ambos os eventos:

- retirada de Garantia de Proposta pela CORRETORA CREDENCIADA da B3 e devolução à Licitante; e
- confirmação do recebimento da remuneração da B3.

10.1. Ainda que haja a rescisão, ficam resguardados os direitos adquiridos pelas partes e a produção de todos os efeitos decorrentes da celebração deste contrato quanto às obrigações pendentes, até que sejam devidamente quitadas.

11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente contrato.

12. O presente contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.

13. A CORRETORA CREDENCIADA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à Licitante, apenas revelando-as à B3 e à Comissão de Licitação, na forma e para os fins deste contrato.

14. A Licitante se compromete a manifestar expressamente à CORRETORA CREDENCIADA qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na Licitação, junto à B3 e à Comissão de Licitação.

15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da CORRETORA CREDENCIADA, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da Licitante, se este for diverso do dela.

16. As dúvidas e controvérsias advindas deste contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a Comissão de Licitação, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em [*preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação da Licitação*] vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

São Paulo, _____ de _____ de 2021.

Assinaturas dos Representantes Credenciados, com firmas reconhecidas

[Nomes dos Representantes Credenciados]
[Razão social da Licitante]

Assinaturas dos representantes legais da Corretora Credenciada com firmas reconhecidas

[Nomes dos representantes legais da Corretora Credenciada]
[Razão social da Corretora Credenciada]

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:

ANEXO B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os ENVELOPES Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues contendo, na documentação, índice e Termo de Encerramento.

Todas as LICITANTES deverão apresentar o Instrumento de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, conforme modelo do ANEXO IV DO EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, nos termos do item 13.3.7.2 do EDITAL.

TODOS OS TIPOS DE LICITANTE:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA	DECLARAÇÕES
TODAS AS LICITANTES	Estatuto ou contrato social, acompanhado de prova dos administradores em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competentes. Itens 13.3.1.1 e 13.3.1.2 do EDITAL.	Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do domicílio da LICITANTE, com até 30 (trinta) dias de emissão. Item 13.6.1.1 do EDITAL.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia – CNPJ. Item 13.4.1.1 do EDITAL.	Documentos conforme item 13.5 e seguintes do EDITAL.	Declaração, emitida pela LICITANTE, de que dispõe de recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações necessárias à consecução do objeto da CONCESSÃO, conforme modelo do ANEXO IV – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES. Item 13.3.7.1 do EDITAL
			Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do domicílio da LICITANTE. Item 13.4.1.2 do EDITAL		
			Comprovação de regularidade Fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal. Item 13.4.1.3 do EDITAL		

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA	DECLARAÇÕES
			Regularidade perante o FGTS. Item 13.4.1.4 do EDITAL.		Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, mediante modelo do ANEXO IV. Item 13.3.7.3 do EDITAL
					Declaração, emitida pela LICITANTE, de ciência quanto a todas as exigências previstas no EDITAL e seus anexos, conforme modelo do ANEXO IV. Item 13.3.7.4 do EDITAL
		Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Item 13.6.1.2 do EDITAL	Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT). Item 13.4.1.5 do EDITAL.		Declaração, emitida pela LICITANTE, de pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades do MINEIRINHO, conforme modelo do ANEXO IV. Item 13.3.7.5

ESTRANGEIRAS

No caso de LICITANTE estrangeiras que não funcionem no Brasil, deverão apresentar também.

HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA	DECLARAÇÃO
Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Item 13.3.1.4 do EDITAL.	balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, com todos os valores convertidos para R\$ (reais) e elaborados de acordo com as normas contábeis aplicáveis no Brasil (BRGAAP), observado o disposto na Lei Federal n.º 6.404/1976, e na Lei Federal n.º 11.638/2007, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios Item 13.6.12			Declaração formal expressa de submissão à legislação brasileira e de renúncia de reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do ANEXO IV do EDITAL. Item 13.3.7.6.1 do EDITAL

FUNDO DE INVESTIMENTO

Além da documentação comum a todos os tipos de LICITANTES, aquelas que sejam fundos de investimento deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
FUNDO DE INVESTIMENTO	Comprovante de registro do fundo na CVM. Item 13.3.2.1 do EDITAL.	Certidão negativa de falência da administradora; e da gestora do fundo, se aplicável, emitida pelos cartórios distribuidores. Item 13.3.2.7 do EDITAL.		
	Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente. item 13.3.2.2 do EDITAL			
	Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Ofício Circular nº CVM/SIN 12/2019. item 13.3.2.3 do EDITAL			
	Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários. Item 13.3.2.4 do EDITAL.			
	Prova de eleição dos representantes do administrador. Item 13.3.2.5 do Edital.			
	Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame. Item 13.3.2.6 do EDITAL			

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Além da documentação comum a todos os tipos de LICITANTES, aquelas que sejam entidades abertas ou fechadas de previdência complementar deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
PREVIDÊNCIA	comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente. Itens 13.3.3.1, 13.3.3.2 e 13.3.3.3 do EDITAL	Declaração de que os planos e benefícios administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção do órgão fiscalizador de suas atividades. Item 13.3.3.4 do EDITAL.		

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Além da documentação comum a todos os tipos de LICITANTES, aquelas que sejam instituições financeiras deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		Comprovante de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor, acompanhada da homologação dos seus administradores. Itens 13.3.4.1 e 13.3.4.2 do EDITAL.		